

## REQUERIMENTO N.º, DE 2016

Requer a revisão do despacho inicial apostado ao Projeto de Lei n.º 145, de 2015, que “*Altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, para tornar mais efetivo o funcionamento da comissão de representantes*”, para que seja também apreciado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviço.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos dos Arts. 32, inciso VI, alíneas “b”, “c” e “l”, e 139, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei n.º 145, de 2015, para que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviço seja incluída no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito, tendo em vista que o teor da referida proposição diz respeito ao campo temático da CDEICS, que deve apreciar os reflexos da matéria no desenvolvimento da ordem econômica e na atividade de incorporação e comercialização de imóveis, bem como na indústria da construção civil.

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n.º 145, de 2015, prevê novas obrigações contratuais no regime do patrimônio de afetação para os empreendedores imobiliários, ao dispor sobre a exigência de convocação de assembleia extraordinária para prestar contas do andamento da construção e da situação do patrimônio de afetação aos adquirentes das unidades imobiliárias.

Assim, além das questões da Política Urbana, a proposição trata da atividade da construção civil, responsável pelas edificações, uma vez que cria

novo procedimentos a ser feito pelos incorporadores no regime jurídico do patrimônio de afetação, que guarda relação com os temas debatidos pela CDEICS.

O mesmo entendimento foi tomado na distribuição do **PL 5092/2013**, que *“Altera a redação do art. 31-A da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias”*, que foi analisado pela CDEICS e aguarda apreciação da Comissão de Defesa do Consumidor ao tratar do patrimônio de afetação.

Pelo exposto, destacada a importância da natureza dessa matéria, solicitamos a revisão do despacho de distribuição apostado ao Projeto de Lei nº 145, de 2015, para que seja incluída a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - CDEICS – no rol das Comissões Permanentes competentes para analisar o mérito do referido Projeto, tendo em vista ser essencial que a CDEIC analise os reflexos na atividade econômica da construção civil, da incorporação imobiliária e da comercialização de imóveis.

Sala das Comissões, em        de agosto de 2016

**DEPUTADO RICARDO IZAR**